

Presidente da COEMA - Roberto Pinto Serquiz Elias
Secretário Executivo – Ernani Bandeira de Melo Neto
Equipe Técnica - Bhaskara Canan e Rilke dos Santos Silva
Assessoria Parlamentar – Geraldo dos Santos Neto e Felipe Hollanda Godeiro
Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59075-900 –
Tels.: (84) 3204-6241 e 3204-6220
Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



PENSANDO ALTO [Espaço destinado a todos os membros da Comissão, para mensagens, editoriais, comentários sobre temática de meio ambiente]

PENSANDO ALTO

E lá se foi 2017.....

2017 está indo embora, deixa suas lições e aprendizados, os quais só fortalecem a missão do COEMA/FIERN. Novos setores econômicos e órgãos reguladores passaram a fazer parte desse Conselho, a convivência entre o conhecimento, meio ambiente e natureza humana mais uma vez foi valorizada. Na reunião do COEMA/NORDESTE, o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais Germano Luiz Gomes Vieira, transmitiu uma boa prática mineira de gestão que inspirou o desenvolvimento de um projeto de simplificação no atendimento de obrigações acessórias, cujas etapas de trabalho foram aprovadas na última reunião desse Conselho e estão em curso.

E lá se foi 2017 deixando o desafio de se apresentar um projeto pragmático e moderno de relacionamento entre órgãos ambientais e atividades reguladas. Vamos juntos em 2018 construir essa agenda propositiva.

FELIZ NATAL E UM 2018 MELHOR
ROBERTO SERQUIZ

MENSAGENS NATALINAS

Agradecendo e mantendo a fé de um 2018 melhor, paz e saúde conselheiros e amigos...
Roberto Serquiz
Presidente da COEMA

O Sindicato da Indústria de Cerâmica Vermelha Para Construção do Estado do Rio Grande do Norte (SINDICER-RN) deseja a todos que compõem a Comissão Temática de Meio Ambiente (COEMA/FIERN) um 2018 com novos desafios, novos projetos e muito sucesso! Paz e um próspero ano novo!
Vargas Soliz Pessoa
SINDICER-RN

Estamos nos aproximando de mais um final de ano, período de festas e chegada de 2018, com espírito de renovação das esperanças e realizações. É com satisfação que o Sindicato das Indústrias Gráficas do Rio Grande do Norte (SINGRAF-RN) deseja a Comissão Temática de Meio Ambiente (COEMA/FIERN), boas festas e um feliz ano novo! Sucesso!
Vinícius Costa Lima
SINGRAF-RN

O Sindicato das Indústrias de Cervejas, Refrigerantes, Águas Minerais e Bebidas em Geral do Estado do Rio Grande do Norte - SICRAMIRN, juntamente com a sua diretoria deseja a todos um Feliz Natal e um 2018 repleto de realizações, paz, saúde e conquistas.
Djalma Barbosa da Cunha Júnior
SICRAMIRN

Desejo a todos os companheiros do COEMA-FIERN votos de um feliz natal e de um ano novo de cheio de realizações, consubstanciado na prevalência do bom senso para compatibilizar a defesa do meio ambiente com a necessidade de produzir e crescer.

Airton Paulo Torres
SIESAL

Que o espírito natalino traga aos vossos corações a fé inabalável dos que acreditam em um novo tempo de paz e amor.

Jorge José da Silva Bastos Filho
SINDIPESCA

O Sindicato da Construção Civil de Mossoró vem agradecer aos sindicalizados pela ativa participação em nossas deliberações, aos parceiros pelas concretizações e a população do Oeste Potiguar pela confiança depositada em nossos serviços e produtos durante todo este ano de 2017 e desejar que o próximo ano de 2018 seja de superação de desafios e de muitas conquistas. Estes são os votos do SINDUSCON - Mossoró.

Cássio Freire Câmara
SINDUSCON - Mossoró

Moramos na cidade que recebe o nome da mais sagrada das festas cristãs. Que o espírito do Natal esteja sempre presente nos nossos corações, inspirados em agir na busca do encontro do justo e na esperança de construção de um mundo melhor.

Sérgio Pinheiro
SEMARH

Que as pedras do seu caminho não impeçam seu sucesso. Feliz Natal e próspero 2018 é o que lhe deseja os mineradores do RN.

Mário Tavares de Oliveira
SINDIMINERAÇÃO

Feliz Natal e um ano próspero cheio de realizações com muita paz e saúde para todos são os votos do SINDPLAST

Conceição Tavares
SINDPLAST

Natal é o nascimento de Cristo. Ano Novo é o nascimento de uma nova esperança. Que o Natal de todos nós seja brilhante de alegria e iluminado de amor. Feliz Natal e próspero Ano Novo!

Ernani e Tatiane
Comissões Temáticas

Que todos tenham um feliz natal, cheio de sonhos e alegrias e um próspero ano novo repleto de realizações!

Bhaskara Canan
Comissões Temáticas

Ao final de mais um ano, desejo a todos um Natal de plena harmonia, paz e prosperidade. E que o ano que estar por vir seja repleto de novas conquistas!!! Boas Festas!!!

Felipe Godeiro
Comissões Temáticas

Ter uma atitude consciente em relação aos hábitos de consumo é a melhor (e talvez a única) maneira de melhorar o mundo.

Feliz Natal e 2018 de grandes realizações.
Rilke dos Santos Silva
Comissões Temáticas

Desejo a todos um Feliz Natal e um 2018 de muita prosperidade e paz

Geraldo Neto
Comissões Temáticas

PAUTA LEGISLATIVA [Espaço destinado à Assessoria Parlamentar para publicação de informações específicas]

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - PL 248/2017

Projeto de Lei PL 248/2017, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, a constituir, nos termos das Leis Federais nº 10.406/2002, 6.404/1976 e 13.303/2016, uma Sociedade de Propósitos Específicos – SPE, para fins de industrialização e monetização de resíduos sólidos originários de lixão de Cidade Nova e outros depósitos diversos, concede área urbana sob forma de concessão, e dá outras providências, foi aprovado.

O lixo produzido e coletado na capital potiguar pode em breve ser transformado em madeira biosintética, energia elétrica e combustível tipo S10, de alto valor comercial. Mais, a industrialização e posterior monetização desses resíduos, enterrados no antigo lixão de Cidade Nova, serão utilizados para quitar a dívida fiscal da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (Urbana) para com a Fazenda Nacional. O que garante que estas intenções saiam do papel e se tornem realidade é o aval que a Câmara Municipal deu, na quinta-feira (16.11.17), ao Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo que autoriza a Urbana a estabelecer parcerias com a iniciativa privada com vistas a promover a transformação do lixo nos insumos acima mencionados.

A proposta foi aprovada, mas não sem antes passar por um intenso debate no plenário da Casa. Ao fazer uso da palavra, o vereador Sandro Pimentel (PSOL) apresentou sete emendas ao texto e expôs divergências, inclusive, com parlamentares da bancada de oposição a respeito da formatação do PL, entretanto todas as emendas elaboradas pelo opositor foram derrubadas.

Já o vereador Ubaldo Fernandes (PMDB) conseguiu a aprovação da única emenda encartada ao projeto: a que trata da destinação de 10% dos recursos obtidos pelo empreendimento para o bairro de Cidade Nova. "Dos 49% que a Urbana terá de participação nos lucros, reservei essa parte para investimentos na comunidade para compensar os moradores pelos 40 anos de sofrimento com a degradação ambiental e outros problemas", disse o parlamentar, que completou: "Reciclar e industrializar resíduos já é uma realidade em países desenvolvidos e surgem como soluções para o meio ambiente, além de beneficiar as áreas econômica e social".

Fonte: Boletim Parlamentar/Câmara Municipal de Natal.

RECURSOS HÍDRICOS

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 1.939, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

DOU de 06/11/2017 (nº 212, Seção 1, pág. 122)

Dispõe o processamento eletrônico de outorgas preventivas e de direito de uso de recursos hídricos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 679ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2017, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000309/2013-15, resolveu:

Art. 1º - O processamento eletrônico de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos poderá ser adotado quando o pedido de outorga se enquadrar nos seguintes critérios:

I - Localizar-se em corpo hídrico com comprometimento hídrico coletivo quantitativo e qualitativo igual ou inferior a 70%;

III - Finalidade - Irrigação de culturas com 100 hectares ou menos, com exceção das culturas de arroz ou cana-de-açúcar, bem como culturas com métodos de irrigação por sulcos de infiltração ou inundação.

III - O usuário de recursos hídricos concordar com as demandas calculadas pelo Sistema Federal de Regulação de Usos - Regla, cujos procedimentos estão apresentados no Anexo I.

Parágrafo único - Se o pedido de outorga não se enquadrar nos critérios acima, será adotado o processamento eletrônico/manual do pedido de outorga.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução, bem como seu anexo, encontram-se disponíveis no site www.ana.gov.br

VICENTE ANDREU

Resolução nº 1.938, de 30 de outubro de 2017. Ministério do Meio Ambiente Agência Nacional de Águas. Dispõe sobre procedimentos para solicitações e critérios de avaliação das outorgas preventivas e direito de uso de recursos hídricos. Fonte: Sinopse nº 180, de 06 de novembro de 2017.

Resolução nº 1.940, de 30 de outubro de 2017. Ministério do Meio Ambiente Agência Nacional de Águas. Dispõe sobre critérios para definição de derivações, captações e lançamentos de efluentes insignificantes, bem como serviços e outras interferências em corpos d'água de domínio da União não sujeitos a outorga. Fonte: Sinopse nº 180, de 06 de novembro de 2017.

Resolução nº 1.941, de 30 de outubro de 2017. Ministério do Meio Ambiente Agência Nacional de Águas. Estabelece obrigações e regras para as outorgas preventivas e de direito de uso de recursos hídricos. Fonte: Sinopse nº 180, de 06 de novembro de 2017.

CRIMES AMBIENTAIS

PL 09017/2017 do deputado José Priante (PMDB/PA). Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, para determinar que a sanção administrativa de destruição dos instrumentos utilizados no cometimento de infrações ambientais somente ocorrerá após o devido processo administrativo, no qual se demonstre a impossibilidade de destinação diversa da destruição. Altera a Lei de Crimes Ambientais para estabelecer que a sanção administrativa de destruição dos instrumentos utilizados no cometimento de infrações ambientais somente ocorrerá após o devido processo administrativo, no qual se demonstre a impossibilidade de destinação diversa da destruição.

Pré-requisitos para a destruição de bens - a destruição ou inutilização dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos utilizados no cometimento de infrações ambientais somente poderá ocorrer após a comprovação de que tais itens eram utilizados exclusivamente na prática de infração ambiental declarada por decisão sobre a qual não caiba mais recurso e desde que comprovada a impossibilidade de utilização dos referidos itens para fins lícitos pela Administração Pública ou sua doação a entidade pública.

Sanções - incorrerá no crime de destruição de bens alheios (Art. 163 do Código Penal) quem de alguma forma concorrer para a destruição dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos utilizados no cometimento de infrações ambientais e de produtos extraídos da natureza em desacordo com a nova redação da Lei de Crimes Ambientais. Fonte: Informe Legislativo. CNI. Ano 25 • Nº 036 • 20 de novembro de 2017.

RESÍDUOS SÓLIDOS

PL 08911/2017 do deputado Antônio Carlos Mendes Thame (PV/SP). Altera a Lei nº 9.976, de 3 de julho de 2000, que dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências, fixando prazo para a substituição das células de mercúrio por tecnologias de menor potencial poluidor. Altera a Lei que dispõe sobre a produção de cloro para estabelecer prazo de 5 anos para a substituição do processo de eletrólise com tecnologia a mercúrio. Fonte: Informe Legislativo. CNI. Ano 25 • Nº 036 • 20 de novembro de 2017.

Encontram-se disponíveis, para apresentações, as seguintes palestras dos Técnicos assessores da COEMA:

- Rilke dos Santos Silva – “Evolução das questões ambientais”
- Bhaskara Canan – “Meio ambiente e desenvolvimento”